



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2026 de 04 de março de 2026.

Declara situação de emergência em Simões - PI devido a ENXURRADAS - 1.2.2.0.0 conforme PORTARIA/MDR 260/2022, pelas chuvas intensas que afetam a região.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 60, Inciso IV e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO: As chuvas intensas que afetam o município de Simões desde o dia 28 de fevereiro, causando danos e prejuízos à população, como: alagamentos, deslizamentos, obstrução de estradas, rompimento de pequenos açudes, danos em residências, lavoura, cercas e obstrução de bueiros,

CONSIDERANDO: Que a intensidade do evento superou a capacidade de resposta do Município, demandando apoio complementar dos entes estadual e federal;

CONSIDERANDO: A necessidade de adoção de medidas de recuperação urgentes para garantir a segurança e o bem-estar da população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ENXURRADA – 1.2.2.0.0, conforme PORTARIA/MDR nº 260/2022;**

Art. 2º. São adotadas as seguintes medidas:

- Suspensão de atividades não essenciais;
- Suspensão das atividades escolares em virtude das condições precárias das estradas vicinais em decorrência das fortes chuvas;
- Mobilização de assistência emergencial com máquinas para recuperação de estradas e de pequenos açudes;
- Mobilização de recursos para assistência à população afetada;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco Iminente, a:

I - Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o Início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 7º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 60 (Sessenta) dias, podendo ser prorrogadas por mais 60 (Sessenta) dias.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões-Piauí, aos 04 dias do mês de março de 2026.

Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho
Prefeito Municipal

Rua João Raimundo De Oliveira s/nº - Centro
Simões – Piauí
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37